

**EXMO. SR. JUIZ DA 13ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE CURITIBA DA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ – DR. SERGIO FERNANDO MORO**

**Ref. Proc. nº 5028308-36.2015.4.04.7000**

**ANA CRISTINA DA SILVA TONIOLO** vem, por sua advogada, nos autos do feito em epígrafe, expor e requerer a V. Exa. o que se segue:

A requerente é sócia e administradora responsável pela ARATEC ENGENHARIA CONSULTORIA & REPRESENTACOES LTDA.<sup>1</sup>, que é uma empresa de prestação de serviços e de desenvolvimento e integração de serviços de engenharia naval e mecânica, sendo detentora de diversas patentes<sup>2</sup>. A empresa, portanto, realiza diversas pesquisas privadas voltadas para a produção de tecnologias na área de engenharia naval e mecânica, obtendo ganho econômico com a exploração ou comercialização de tais tecnologias.

Além disso, a referida empresa tem por objeto social a prestação de serviços na área de traduções e versões técnicas para projetos de engenharia mecânica e naval em diversos segmentos do mercado nacional e internacional, conforme consta no *site* da empresa na *internet*.

---

<sup>1</sup> Doc. 1.

<sup>2</sup> “Fundada em 2000, a Aratec é uma empresa 100% nacional voltada ao segmento de prestação de serviços de engenharia naval e engenharia mecânica em projetos, assessoria, consultoria, desenvolvimento e integração de sistemas de engenharia naval e mecânica. Atua na área de representação comercial de bens e mercadorias em geral para diversos segmentos de mercado. Prestação de serviços na área de traduções e versões técnicas para projetos de engenharia mecânica e naval em diversos segmentos do mercado nacional e internacional. Detentora de patentes com registro internacional de Hidro-turbo-geradores integrados da Tecnologia THA.”, conforme descrição constante no site da empresa (<http://www.arateceng.com/empresa/>) – acesso em 30/07/2015.

Apesar de a Aratec ser uma empresa renomada, já que realizou diversos projetos e traduções, foi aventada pelo *Parquet* federal a possibilidade desta ser uma empresa de fachada para receber propinas a Othon Luiz Pinheiro da Silva, fundador da empresa e presidente licenciado da Eletrobrás Termonuclear S/A, pagas por empreiteiras.

Tal ilação se deu a partir do momento em que foram constatados pagamentos de diversas empreiteiras à Aratec durante os últimos 10 (dez) anos e pagamentos da empreiteira Andrade Gutierrez para as empresas Deutschebras Comercial Engenharia, CG Consultoria, Construções e Representação Comercial, J. Nobre Consultoria e Engenharia e Link Projetos e Participações, bem como depósitos de valores realizados por tais empresas à Aratec.

Este Juízo, então, em decisão do dia 19 de julho de 2015, deferiu o requerimento do Ministério Público Federal para a realização de buscas e apreensão na sede da empresa Aratec e na residência da requerente, locais em que foram apreendidos os diversos documentos.

Como a requerente encontrava-se viajando no dia em que foi realizada a busca em sua residência e em sua empresa, vem por meio desta esclarecer e demonstrar que a suposição ministerial é completamente equivocada.

Com relação aos pagamentos efetuados pelas empreiteiras, estes foram realizados à título de tradução, atividade desempenhada pela própria requerente, não tendo Othon Luiz Pinheiro da Silva qualquer tipo de ligação com tais serviços prestados, conforme resta comprovado por alguns documentos em anexo.<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> Contratos e trabalhos em anexo.

Já os depósitos realizados pelas empresas Deutschbras Comercial Engenharia, CG Consultoria, Construções e Representação Comercial, J. Nobre Consultoria e Engenharia e Link Projetos e Participações à Aratec foram efetuados em razão de serviços de engenharia prestados, como comprovam alguns documentos ora anexados, vez que a grande maioria consta dos computadores apreendidos.<sup>4</sup>

Os documentos ora apresentados são encaminhados à título de exemplo, já que os documentos de todos os serviços efetivamente prestados pela empresa Aratec formariam um anexo com um tamanho superior ao suportado pela *internet*, e por isso serão apresentados diretamente na sede da Polícia Federal o mais brevemente possível. Frise-se, neste momento, que os trabalhos realizados nos anos de 2014 e 2105 não foram objeto de backup pela requerente e, portanto, não foi possível o acesso.

Como se pode observar pela documentação ora apresentada, a empresa Aratec Engenharia Consultoria & Representações LTDA. não é de fachada. Trata-se de uma empresa ativa que exerce trabalhos relativos a projetos de engenharia e tradução.

Othon Luiz Pinheiro da Silva saiu da administração da Aratec em 2005, quando assumiu o cargo de Diretor Presidente da Eletrobrás Termonuclear S/A, deixando a sociedade em 2015, pois estava pretendendo montar uma nova empresa assim que se desligasse da Eletrobrás Termonuclear, que seria a dona da patente de um projeto de engenharia que estava desenvolvendo.

Na verdade, a retirada do Sr Othon começou a ser solicitada pela requerente em 01/04/14, conforme demonstra o histórico de e-mails trocados entre

---

4

a mesma e seu contador (Doc em anexo). Ocorre que, por questões burocráticas, a referida alteração contratual somente foi registrada em 25/02/15.

Os pagamentos recebidos pela Aratec são derivados de serviços prestados e não oriundos de propina pagas à Othon, que, repita-se, sequer trabalhava na empresa neste período.

Frisa-se, por outro lado, que a Aratec é responsável pela concepção e patenteamento de diversos projetos, como, por exemplo, do Hidro-Turbo- Geradores Integrados da Tecnologia TSA, registrados internacionalmente, como, por exemplo, no Japão e nos Estados Unidos<sup>5</sup>.

A empresa Aratec é conhecida no mercado por fornecer traduções e realizar projetos de engenharia. A requerente cuidava pessoalmente das traduções, já que morou no exterior e domina a língua estrangeira, atividade esta que teve o auxílio de sua mãe, Maria Célia de Brito Barbosa, tradutora juramentada, até que esta ficou acometida pela grave doença de Alzheimer, conforme atestado médico ora anexado.

Desde então, tal serviço é prestado unicamente pela requerente e é efetuado em sua própria casa, utilizando-se a sede da empresa tão somente para eventuais reuniões e atendimento de clientes. Aliás, o escritório da empresa fica localizado a 6 km (11 minutos) da residência da requerente (Mapa Google Maps). Ainda, uma das salas da Aratec está vazia inclusive, pois seria utilizada por seu pai para ser a sede da nova empresa que ele estava pretendendo constituir para tocar o projeto de engenharia que estava desenvolvendo.

---

<sup>5</sup> Doc. 2.

A sede da empresa encontra-se vazia por ocasião da busca, porque a requerente deu férias à secretária, já que iria viajar. A empresa possuía poucos funcionários fixos, porque sempre foi a requerente a pessoa que fazia as traduções quando há um trabalho de engenharia a ser feito, ou este é realizado por seu marido engenheiro, Sérgio Toniolo, ou faz acertos pontuais com outros engenheiros para realizar o serviço/projeto.

Assim sendo, tendo em vista que diversos dos documentos que ora são apresentados e outros que foram anteriormente apreendidos referem-se somente a prestações de serviços efetivamente fornecidos e devidamente contabilizados pela Aratec, não tendo qualquer relação com pagamento de propina e/ou com crimes contra a ordem econômica, vem requerer a V. Exa.:

- (i) seja decretado sigilo dos autos, pois diversos contratos e documentos apreendidos e/ou apresentados possuem cláusula de confidencialidade e precisam ser mantidos em sigilo;
- (ii) sejam devolvidos os documentos e mídias na empresa Aratec e na residência da requerente, já que estes não tem qualquer relação com os crimes ora em apuração e inexistindo, conseqüentemente, interesse processual na manutenção de sua apreensão;
- (iii) restando devidamente demonstrado que todos os pagamentos efetuados pela empresa são de atividades lícitas – e **não ilícitas** -, pede-se seja desbloqueada não só a conta da empresa Aratec Engenharia Consultoria & Representações LTDA.
- (iv) caso V. Exa. entenda que as mídias e documentos apreendidos na casa e empresa da requerente devam permanecer acautelados, pede-se seja feito o espelhamento e/ou backup das mídias e

Ana Beatriz Saguas  
Ana Maria Saguas  
Advogadas

---

deferido o pedido de obtenção de cópias por serem importantes para o funcionamento da empresa.

P. deferimento.

São Paulo, 31 de julho de 2015.

**ANA BEATRIZ SAGUAS**

OAB/SP 88.015

**ANA MARIA SAGUAS**

OAB/SP 230.053